



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2351/2011

"MODIFICA E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.130/2007"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.103/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal se responsabilizará pelo pagamento da conta dos telefones celulares, não podendo o valor de cada conta ultrapassar R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar como §1º.

Art. 3º Fica acrescido o §2º ao artigo 3º, com a seguinte redação:

§2º Fica a Mesa Diretora autorizada a corrigir o valor acima anualmente através de Resolução.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze (17/03/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna